



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 3187/2020

Determina a forma de registro de ponto dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Inquérito Civil nº MPPR-0178.20.000119-0

Considerando, a necessidade de regulamentar o registro de Ponto dos Agentes Comunitários de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que a partir do dia 26/10/2020 o registro de ponto dos Agentes Comunitários de Saúde, deverá ser feito com a utilização da ferramenta BioMobile, disponibilizada pela Empresa Work Sistemas através dos tablet de serviço fornecido pelo município à cada ACS.

Art. 2º. O registro é obrigatório e a ausência dos mesmos será considerada falta para todos os efeitos, salvo quando devidamente justificado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no DIOEMS
Edição nº 2219
Data: 20/10/2020
Página(s): 07